



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 311/2026

INTRODUÇÃO

Este documento integra a fase preparatória da contratação e sucede ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria Ieda Wiegand.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motor novo 1.0 6V N3 flex, das peças e fluidos necessários e do respectivo serviço de instalação, para o veículo Fiat Argo, placa JBI0H12, ano 2022, integrante da frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

NATUREZA DO OBJETO

(X) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	1 un.	Motor novo 1.0 6V N3 flex	R\$23.215,20	R\$23.215,20
02	4 L	Mopar antifreez	R\$ 66,40	R\$ 265,60
03	3,5 L	Óleo mopar maxpro 0W20	R\$ 72,70	R\$ 254,45
04	1 un.	Filtro óleo motor	R\$ 83,90	R\$ 83,90
05	1 un.	Elemento filtrante	R\$ 94,40	R\$ 94,40
06	1 un.	Filtro combustível	R\$ 37,70	R\$ 37,70
07	1 serv.	Serviço de instalação	R\$2.160,00	R\$2.160,00

O valor total estimado, conforme pesquisa de preços, é de R\$ 26.111,25 (vinte e seis mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente à menor proposta válida obtida, na forma do Mapa de Pesquisa de Preços anexo (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





A contratação decorre da paralisação do veículo Fiat Argo, placa JBI0H12, ano 2022, integrante da frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em razão de falha no motor. O veículo é empregado nas atividades ordinárias da Secretaria e sua indisponibilidade compromete a continuidade dos serviços públicos prestados. Examinadas as alternativas de retífica e de substituição do motor, adotou-se a segunda, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 70/2026, que integra este Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de motor novo, das peças e dos fluidos necessários e do respectivo serviço de instalação, contratados de forma integrada junto a um único fornecedor, de modo que a responsabilidade pelo resultado — veículo em pleno funcionamento — e a garantia recaiam sobre um só contratado.

Foram examinadas as alternativas de (a) retífica do motor existente e (b) substituição por motor novo, com instalação, adotando-se a segunda por apresentar diferença de preço reduzida e garantia significativamente superior, conforme demonstrado no ETP nº 70/2026.

A especificação de peças e fluidos originais da marca decorre da necessidade de preservar a compatibilidade técnica do conjunto e a garantia do fornecimento, justificando-se a indicação de marca nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A definição da hipótese legal de contratação, a verificação do somatório anual de que trata o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a fixação do rito competem ao Setor de Contratos, não cabendo a esta unidade requisitante o enquadramento jurídico da despesa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer e instalar o motor novo, as peças e os fluidos indicados, entregando o veículo Fiat Argo, placa JBI0H12, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens novos, originais e de primeiro uso.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses para as peças e para o serviço, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e da garantia de fábrica do motor, se superior.

Caberá à contratada a coleta e a destinação final ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado, de suas embalagens e dos filtros substituídos, com apresentação do comprovante no ato do recebimento definitivo (art. 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 362/2005).

O motor substituído integra o patrimônio do Município e deverá: (X) ser devolvido à unidade requisitante; ou () permanecer com a contratada, hipótese em que o respectivo valor deverá estar expressamente abatido do preço proposto, mediante avaliação registrada no processo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.





Local de execução do serviço: (**X**) dependências da contratada; () garagem municipal, na Rua Marau, nº 39, Cristal/RS. O transporte do veículo até o local de execução e o seu retorno correrão por conta de: (**X**) contratada; () Município.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do ajuste será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar a execução, atestar o recebimento e registrar as ocorrências.

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do veículo, mediante termo circunstanciado, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação do funcionamento do veículo e da conformidade das peças, dos fluidos e dos serviços executados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da contratada: executar o objeto conforme especificado; substituir, às suas expensas, peças ou serviços em desconformidade; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros. São obrigações do contratante: prestar as informações necessárias, efetuar o pagamento no prazo pactuado e fiscalizar a execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

O instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, prazo suficiente à conclusão do escopo, prorrogável automaticamente na hipótese do art. 111 da mesma Lei. A obrigação de garantia, de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, subsiste ao término da vigência.

A divulgação do ajuste observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de imprensa do Município, na forma do art. 176, parágrafo único, I, da mesma Lei, enquanto não implantado o Portal no âmbito municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(X) Menor preço global

Para ser contratado, o fornecedor deverá comprovar: (a) habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021); (b) regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante certidões negativas federal, estadual, municipal, do FGTS e do CNDT (art. 68); (c) declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Será realizada consulta prévia aos cadastros de impedidos de licitar e contratar, incluídos o CEIS, o CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sugere-se, para atraso injustificado na entrega, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do ajuste, limitada a 10% (dez por cento), e, para inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, percentuais a serem confirmados pelo Setor de Contratos conforme o padrão adotado pelo Município.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente do Município, observada a declaração de adequação orçamentária e financeira firmada pelo ordenador de despesa (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Fonte de Recurso: Conservação de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas





Município de Cristal/RS

Elemento de despesa — peças e fluidos: 3.3.90.30 (Material de Consumo) ou 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), conforme classificação a ser confirmada pela Contabilidade, uma vez que a substituição do motor pode configurar despesa de capital por aumento da vida útil do bem.

Elemento de despesa — serviço de instalação: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica).

Cristal, 24 de agosto de 2026.



Nome: Adilson Dinael Kruger
Voigt
CPF: ***.034.170-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

Responsável pelo preenchimento TR

Documento assinado digitalmente em 01/09/2026 13:05:06
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/54wGK> para
verificar a autenticidade.

